

**LEI MUNICIPAL Nº958/2006, DE 31 DE JULHO DE 2006.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do +Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
**faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir horas-máquina de escavadeira hidráulica, até o limite de 65 (sessenta e cinco) horas.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a cobrar dos produtores rurais a serem beneficiados, apenas o percentual equivalente a 40% (quarenta por cento), do valor que importar a aquisição das horas-máquina a serem adquiridas, através de Licitação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 31 de julho de 2006.

---

VANDERLEI CONCI  
Sec. de Administração